



Prefeitura Municipal de Itapissuma
PUBLICADO
Em 27 / 04 / 2023
<i>[Handwritten Signature]</i>
Funcionário
Matrícula

LEI MUNICIPAL Nº 1187/2023

EMENTA: Dispõe sobre a atualização da Grade de Vencimentos do Magistério público do corpo efetivo do Município de Itapissuma e cria a 3ª Classe da Grade de Vencimentos estabelecida na Lei nº 842/2013, que trata do Plano de Carros e Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Itapissuma e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica devidamente regulamentado, o reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) sobre Grade de Vencimentos dos profissionais do Magistério Público do corpo de efetivos do Município de Itapissuma, instituído pela Lei Municipal de nº 842/2013, que trata do Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos da categoria, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Fica criada a CLASSE III e suas subclasses A, B, C e D, na grade de Vencimentos do Plano de Carros e Carreira do Magistério Público Municipal, conforme anexo I desta lei.

Parágrafo único. Os artigos contidos na Lei Municipal nº 842/2013 que disciplina a progressão funcional e salarial do professor no sistema de ensino Municipal de Itapissuma permanecem inalterados.

Art. 3º. Para os professores que se encontram com mais de 05 (cinco) anos no último nível da classe II, fica assegurado o imediato enquadramento/progressão à classe e nível superior criada por esta lei.

Art. 4º. O reajuste de que trata a presente Lei se estende ao grupo de

[Handwritten Signature]
Publicação
03/05/2023
gamb.



inativos do Magistério público do Município de Itapissuma.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seu efeito á partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Itapissuma, 27 de abril de 2023.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
PREFEITO